Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.137, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo do Decreto n.º 4.045/2014, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPSad e CAPS II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades dos Centros de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde e considerando:

- que a flexibilização dos horários de trabalho dos servidores, e a redução da carga auxiliará em melhorias no atendimento aos usuários;

- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os CAPS atenderão ininterruptamente nos horários das 12h às 14h quando existe uma maior demanda de serviços a serem prestados, sendo estes efetuados com maior qualidade;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado, de 1.º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2015, o prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.045, de 09 de junho de 2014.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 4.045/2014 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.